



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

Lei Municipal nº 2342/2015 de 24 de novembro de 2015.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal prorrogar prazo de vigência de contratação temporária de excepcional interesse público.”

Milton Angelo Cantele, Prefeito de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo de vigência das contratações temporárias de excepcional interesse público de Operário previsto no art. 1º da Lei Municipal nº. 2203 de 05.11.2013, que foi prorrogada pela Lei Municipal nº 2273 de 25.11.2014, pelo período de até doze (12) meses a contar do término do prazo de prorrogação de que dispôs esta última Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Os demais artigos da Lei Municipal nº. 2203 de 05.11.2013 permanecem em pleno vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2015.

Milton Angelo Cantele
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 24.11.2015

Dimas José Grossi
Sec. Mun. de Administração e Finanças